



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016-FUNJEAM, que entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **MANAUS AMBIENTAL S/A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185/TJ-AM e inscrito no CPF nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, concessionária de serviços públicos na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) nº. 03.264.927/0001-27, estabelecida na Rua do Bombeamento nº 01, Compensa, CEP 69029-160, Manaus-AM, Estação de Tratamento de Água da Ponta do Ismael, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO FONTGALLAND JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, diretor, portador da carteira de identidade RG nº 755.730 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 296.973.791-49, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, e pela Sr.^a **GINA MARQUES DUARTE**, brasileira, separada judicialmente, engenheira eletricitista, diretora, portadora da carteira de identidade RG nº 52.698.949-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 695.769.984-68, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na conformidade de seu Estatuto Social, e a procuração que lhes foi outorgada, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016-FUNJEAM**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2016/011874-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2016-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de 10,69% (dez vírgula sessenta e nove por cento)** calculado sobre o valor global inicial do Contrato Administrativo nº 009/2016-FUNJEAM, relativo ao reajuste anual tarifário referente ao IGPM/FGV do período, a teor do que dispõe o Contrato de Concessão celebrado com o Município de Manaus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de **R\$ 10.605,92 (Dez mil, seiscentos e cinco reais, e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução dos serviços contínuos serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 02010000, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2016NE01531, de 19/12/2016, no valor de **R\$ 10.605,92 (Dez mil, seiscentos e cinco reais, e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 22 de dezembro de 2016.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2016-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Diretor GUIDO FONTGALLAND JÚNIOR

Representante legal da empresa MANAUS AMBIENTAL S.A.

MANAUS AMBIENTAL S.A.
Guido Fontgalland
Diretor Comercial

Diretora GINA MARQUES DUARTE

Representante legal da empresa MANAUS AMBIENTAL S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2016-FUNJEAM